

Anexo do Edital CE/UEMS N° 01/2023)

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO (De acordo com o art. 14 da Resolução COUNI-UEMS N° 313 de 27 de março de 2007 e suas alterações mencionadas acima)

I - D A D O S D O S C A N D I D A T O (A)S: (Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

Nome completo do(a) candidato(a) a Reitor(a):

Nome completo do(a) candidato(a) a Vice-Reitor(a):

Designação da Chapa:

Nome do(a) candidato(a) a Reitor(a) na Cédula:

Nome do(a) candidato(a) a Vice Reitor(a) na Cédula:

Telefones para Contato Celulares:

_____ / _____

Endereço Eletrônico (e-mails):

II - OBSERVAÇÕES:

Resolução COUNI-UEMS Nº 313/2007, com as alterações das Resoluções COUNI-UEMS Nº 376/2011, 446/2015 e 554/2019:

Art. 5º, § 2º O tempo da licença para estudo ou para capacitação deverá terminar até o dia da posse.

Art. 6º Consideram-se candidatos os servidores que, atendendo aos requisitos desta Resolução, tiverem seus nomes homologados pela Comissão Eleitoral em caráter definitivo.

Art. 12. O registro das candidaturas será feito através de chapa indissociável dos cargos de Reitor e Vice-Reitor.

Art. 14. Nesse pedido, apresentado em formulário aprovado pela Comissão Eleitoral, os candidatos deverão comprovar que preenchem todos os requisitos descritos no art. 5º, desta Resolução, apresentado os seguintes documentos:

I - Todos os necessários para comprovar que atende às exigências legais inseridas no referido dispositivo;

II - Autorização do candidato, por escrito, conforme modelo aprovado pela Comissão Eleitoral, da qual constará o número de telefone, fax ou o endereço eletrônico no qual receberá intimações, notificações e comunicados de seu interesse;

III - plano de gestão. Parágrafo único. Havendo qualquer falha ou omissão no pedido de registro, que possa ser suprida pelo candidato, a comissão converterá o julgamento em diligência para que o vício seja sanado, no prazo de 72 horas, contado da respectiva intimação.

Art. 15. O registro de candidato a Reitor e Vice-Reitor far-se-á sempre em chapa única e indivisível.

III - D E C L A R A Ç Ã O:

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito:

1) Que as informações prestadas no presente formulário são verdadeiras, sob as penas da lei;

2) O pleno conhecimento das regras inerentes ao presente processo eleitoral, mormente àqueles estabelecidos pela Resolução COUNI-UEMS nº 313/2007, com as alterações das resoluções COUNI-UEMS nº 376/2011, nº 446/2015 e 554/2019, bem como do calendário instituído pela resolução COUNI-UEMS nº 555, de 26 de março de 2023 e sua posterior retificação, e ainda as constantes deste Edital CE/UEMS Nº 01/2019, emitido pela comissão eleitoral, que fixou regras do processo eleitoral, relativos à propaganda eleitoral e demais questões inerentes;

3) Que, nos termos do artigo 14, II, da Resolução COUNI-UEMS Nº 313/2007, AUTORIZAMOS que eventuais intimações, notificações e/ou comunicados inerentes ao processo eleitoral e, em consequência, do interesse destes candidatos, sejam remetidas para o telefone, fax ou endereço eletrônico constante do cadastro acima;

4) No prazo de até 48 horas antes do início da votação, cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral, para o credenciamento, fiscais, sendo um por local de votação (por seção eleitoral), um por mesa receptora e um por mesa apuradora, que deverão estar devidamente identificados (crachá de identificação);

5) Nos termos do art. 25, da Resolução COUNIUEMS N° 313/2007, e alterações, cada candidato poderá indicar 2 (dois) fiscais, sendo um para a votação e um para a apuração. Em caso de impossibilidade de o fiscal indicado em exercer suas funções, o candidato poderá indicar substituto, que não o próprio candidato, comunicando o fato à Comissão Eleitoral, sendo que poderão ser fiscais, membros da comunidade universitária que não sejam candidatos.

IV -DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (NO ATO DA INSCRIÇÃO) :

1-Cópias do CPF e do RG (ou Carteira Profissional emitida por órgão de 1 classe regulamentado);

2-Certidões negativas criminais expedidas pela justiça estadual e federal comprovando a ausência de condenação definitivas por crimes mencionados nos incisos I e III do art. 5º-B da Resolução COUNI-UEMS n° 313/2007, com as alterações das resoluções COUNI-UEMS n° 376/2011, n° 446/2015 e n° 554/2019;

3-Certidões negativas cíveis expedidas pela justiça estadual e federal comprovando a ausência de condenação definitiva pelas hipóteses previstas no inciso II do art. 5º-B da Resolução COUNI-UEMS n° 313/2007, com as alterações da Resolução COUNI-UEMS n° 376/2011, n° 446/2015 e n° 554/2019, bem como do calendário instituído pela resolução COUNI-UEMS n° 550/2019 e sua retificação ad referendum.

4-Certidão de regularidade expedida pela Justiça Eleitoral;

Em caso de certidão positiva o candidato (a)deverá apresentar, ainda, certidão específica acerca da condição do processo;

Demais documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos pela 6 Resolução COUNI-UEMS n° 313/2007, com as alterações das Resoluções COUNI-UEMS n° 376/2011, n° 446/2015 e n° 554/2019, cujo desatendimento de qualquer deles acarretará o indeferimento do registro da candidatura, dentre eles:

a) I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) II - ter qualificação de nível superior;

c) III - ser servidor concursado da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e estar há pelo menos 3 (três) anos no quadro efetivo e em pleno exercício do seu cargo;

d) VI - apresentar documento comprovando ser domiciliado em um dos municípios das Unidades da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Todos os demais documentos necessários para comprovar que atende às exigências legais. Currículo lattes, acompanhado dos documentos obrigatórios à candidatura.

Plano de Gestão

Os documentos constantes dos itens 2 ao 5 devem ser originais, sendo vedada a entrega de fotocópias, e devem estar dentro do prazo de validade, caso contrário serão tidas como não entregues.

V – ASSINATURAS

Candidato(a)s à Reitor(a) e a Vice-Reitor(a) devem visar e assinar todas as folhas e assinar a presente:

Data ____ / ____ / ____

Candidato a Reitor(a): _____

Data ____ / ____ / ____

Candidato a Vice-Reitor(a): _____

VI-CERTIFICAÇÃO DE PRAZOS:

(Uso exclusivo da Comissão Eleitoral)

Data e hora da inscrição: ___ / ___ / 2023,

___:___ h.

Impugnação da inscrição: ___ / ___ / 2023,

às ___:___ h

Homologação/Indeferimento da Inscrição:

___ / ___ / 2023, às ___:___ h,

conforme ata número _____ / 2023,

datada de ___ / ___ / 2023.

Responsável pelo Recebimento da Inscrição:

Data: ___ / ___ / ___, às ___:___ h